

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

19.105.987/0001-37

SCP

NOME EMPRESARIAL

AD SHOWS E EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

80.84.F2.1B.82.F8.57.43.4D.41.EB.12.BA.7A.86.17.EA.6A.86.0C

RETIFICADAS (HASH)

FD.17.72.01.AB.8C.F2.F6.34.78.60.36.22.00.BD.BE.63.AF.40.69

De: 01/01/2023 Até: 31/12/2023

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	05830961407	CLAYTON BRENO BELMIRO FERNANDES:058309614	636786831495606196648 1275277833626073	04/07/2024 a 04/07/2025
Procurador	11886228000147	CSC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA:11886228000147	5274600275196688904	17/01/2025 a 17/01/2026

NÚMERO DO RECIBO:

80.84.F2.1B.82.F8.57.43.4D.41.EB.12.B
A.7A.86.17.EA.6A.86.0C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/04/2025 às 17:17:03

32.AE.A7.71.3F.ED.2B.24
BC.9A.1D.4F.AC.58.EB.64

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0010
CNPJ 19105987000137	Nome empresarial AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano) Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2023	Data final 31/12/2023
Escrituração retificadora? S - ECF retificadora	Número do recibo anterior FD177201AB8CF2F6347860362200BDBE63AF40698
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 5 - Lucro Presumido	Período de apuração do IRPJ e CSLL T
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período PPPP
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Apuração da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

66
2

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
CLAYTON BRENO BELMIRO FERNANDES	05830961407	900 - Contador/Contabilista	9163/0-3	CLAYTONFERNANDES@PATRIO.COM.BR	8430880800
PATRIO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	11886228000147	309 - Procurador		PATRIO@PATRIO.COM.BR	8430880800

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/03/2023	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	290153,05
9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	92848,98
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00

23

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/03/2023	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-) Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-) Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-) Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	92848,98

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2023	30/06/2023	T02 - Segundo Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	

58

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial 01/04/2023
 Data Saldo Final 30/06/2023
 Período de apuração T02 - Segundo Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	322912,19
9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	103331,90
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2023	30/06/2023	T02 - Segundo Trimestre
Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido		
Código	Descrição	Conteúdo
24	(-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-) Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-) Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-) Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	103331,90

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2023	30/09/2023	T03 - Terceiro Trimestre
Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido		
Código	Descrição	Conteúdo
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	989418,72
9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	316613,99
11	Fluvidamentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00

e 70

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2023	30/09/2023	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	316613,99

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2023	31/12/2023	T04 - Quarto Trimestre

71
2

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/10/2023
Data Saldo Final: 31/12/2023

Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	282000,00
9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	90240,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2023	31/12/2023	T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
23	(-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-) Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-) Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-) Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	90240,00

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/03/2023	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	92848,98
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	13927,35
4	Adicional	3284,90
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/03/2023	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)	17212,25
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2023	30/06/2023	T02 - Segundo Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	103331,90
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	15499,78
4	Adicional	4333,19

24

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/04/2023
Data Saldo Final: 30/06/2023

Período de apuração: T02 - Segundo Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)	19832,98
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	-0,01
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial: 01/07/2023
Data Saldo Final: 30/09/2023

Período de apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	316613,99

75
e

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2023	30/09/2023	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	47492,10
4	Adicional	25661,40
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Peise) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)	73153,50
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial

Data Saldo Final

Período de apuração

01/10/2023

31/12/2023

T04 - Quarto Trimestre

76

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2023	31/12/2023	T04 - Quarto Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	90240,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	13536,00
4	Adicional	3024,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)	16560,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

77
e

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/03/2023	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	290153,05
5	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	92848,98
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00

78

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/03/2023	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
19.01	(-) Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-) Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	92848,98

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2023	30/06/2023	T02 - Segundo Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	322912,19
5	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	103331,90
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Metodos - Preços de Transferências	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2023	30/06/2023	T02 - Segundo Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	103331,90

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2023	30/09/2023	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00

80

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial

01/07/2023

Data Saldo Final

30/09/2023

Período de apuração

T03 - Terceiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	989418,72
5	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	316613,99
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00

81
2

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2023	30/09/2023	T03 - Terceiro Trimestre

Código	Descrição	Conteúdo
20	(-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	316613,99

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2023	31/12/2023	T04 - Quarto Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	282000,00
5	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	90240,00
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2023	31/12/2023	T04 - Quarto Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-) Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-) Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	90240,00

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/03/2023	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	92848,98
2	CSLL Apurada	8356,41
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	8356,41

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/03/2023	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)	8356,41
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2023	30/06/2023	T02 - Segundo Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	103331,90
2	CSLL Apurada	9299,87

84
2

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	Conteúdo
01/04/2023	30/06/2023	T02 - Segundo Trimestre	
Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido			
Código	Descrição		Conteúdo
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)		0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		9299,87
5	DEDUÇÕES		
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)		0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)		0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)		0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)		0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Peise) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)		9299,87
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)		0,00
13	CSLL A PAGAR		0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	Conteúdo
01/07/2023	30/09/2023	T03 - Terceiro Trimestre	

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo

85
2

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	Conteúdo
01/07/2023	30/09/2023	T03 - Terceiro Trimestre	316613,99
Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido			
Código	Descrição		Conteúdo
1	BASE DE CALCULO DA CSLL		316613,99
2	CSLL Apurada		28495,26
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)		0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		28495,26
5	DEDUÇÕES		
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)		0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)		0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)		0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)		0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)		28495,26
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)		0,00
13	CSLL A PAGAR		0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Data Saldo Inicial

Data Saldo Final

Período de apuração

01/10/2023

31/12/2023

T04 - Quarto Trimestre

86
P

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2023	31/12/2023	T04 - Quarto Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	90240,00
2	CSLL Apurada	8121,60
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	8121,60
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)	8121,60
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 19.105.987/0001-37

SCP:

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Societário	Data do Fim Societário	Código do País	Indicador de Qualificação do Sócio	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Percentual s/ Capital Total	Percentual s/ Capital Votante	CPF do Representante Legal
Qualificação do Representante Legal	Remuneração do Trabalho	Lucros/Dividendos	Juros sobre o Capital Próprio	Demais rendimentos					
23/10/2013	360000.00	105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	01321235410	ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA	02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	100.0000	0.0000	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.105.987/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2013
NOME EMPRESARIAL AD SHOWS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD SHOWS E EVENTOS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO CHAVES	NÚMERO 2182	COMPLEMENTO SALA 501 CXPST 104
CEP 59.064-390	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREZINHODANTAS@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9115-4898
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **08:47:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



90
e

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9657901
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **19.105.987/0001-37**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/05/2025** às **15:25:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.242.197**.

Validade até **03/06/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)91
h

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.105.987/0001-37
Razão Social: AD SHOWS E EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA DR MUCIO GALVAO / BARRO VERMELHO / NATAL / RN / 59022-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052104172153000270

Informação obtida em 02/06/2025 15:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento Pagável em qualquer banco até 45 dias após o vencimento

Beneficiário
Associacao AlphaVille Natal - Av Alphaville, 180 - Pium - Parnamirim/RN - 59160400

CPF/CNPJ
07.298.027/0001-51

Data do Documento 25/07/2024 **Nr. Documento** PI-B2.05/1315 **Espécie** R\$ **Data Processamento** 25/07/2024

93
2

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

Identificador
15767.21.31310

Vencimento
10/08/2024

Agência / Código do Beneficiário
8756 / 08844

Nosso Número
109/00147679-6

(=) Valor Documento
1936,47

(-) Descontos

(-) Outras/Deduções/Abat

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acrescimos

Pagador:
Andre Dantas Correia de Oliveira **CPF:** 013.212.354-10 **Associacao Alphaville Natal**
Rua Ariacó, 241, Lot. Alphaville PI-B2.05 - Pium (Distrito Litoral) - Parnamirim/RN - 59160432 **PI / B2.05**

(=) Valor Cobrado:

Itaú Banco Itaú S.A. **341-7** 34191.09008 14767.968754 60884.420005 1 98040000193647

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento Pagável em qualquer banco até 45 dias após o

Vencimento
10/08/2024

Beneficiário
Associacao AlphaVille Natal - Av Alphaville, 180 - Pium - Parnamirim/RN - 59160400 **CPF/CNPJ** 07.298.027/0001-51

Agência / Código do Beneficiário
8756 / 08844

Data do Documento 25/07/2024 **Nr. Documento** PI-B2.05/1315 **Espécie DOC** NS **Aceite** N **Data Processamento** 25/07/2024

Nosso Número
109/00147679-6

Uso Banco **Carteira** 109 **Espécie** R\$ **Qtde moeda** **Valor** X

(=) Valor Documento
1936,47

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):
VALOR A SER PAGO ATÉ 10/08/2024: R\$1.874,07 (valor desconto = R\$ 62,40)CONCEDIDO DESCONTO DE 5% SOBRE A TAXA DE M² E TAXA FIXA - PARA O PAGTO ATÉ O VENCIMENTO (10). PARA PAGTO NOS DIAS 11 E 12, COBRAR O VALOR DO BOLETO (SEM ACRESCIMO DE JUROS, MULTA) PARA PAGTO A PARTIR DO DIA 13, APLICAR MULTA(2%) = R\$38,73. + JUROS (0,033% a.d) = R\$0,65 + CORREÇÃO MONETÁRIA (IGPM). APÓS 45 DIAS DE VENCIDO INCLUSÃO NO SPC/SERASA. APÓS 90 DIAS DE VENCIDO SUJEITO A COBRANÇA JUDICIAL E PROTESTO. Não receber após 45 dias de vencido.

(-) Descontos

(-) Outras/Deduções/Abat

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado:

Pagador:
Andre Dantas Correia de Oliveira **CPF:** 013.212.354-10 **Associacao Alphaville Natal**
Rua Ariacó, 241, Lot. Alphaville PI-B2.05 - Pium (Distrito Litoral) - Parnamirim/RN - **PI / B2.05**

Associacao Alphaville Natal
PI / B2.05





FATURA

Data: 28/08/2024
Nº Cobrança: 121624

94
L

**NATAL VIRTUAL OFFICE SERV. COMBINADOS DE
ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**

Rua Raimundo Chaves, 2182 Empresarial Candelaria, Sala 501 -
Candelaria
Natal, RN - CEP 59064-390
CNPJ: 11.707.483/0001-85

PARA: AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

R Doutor Mucio Galvao, 450 Apt: 1202; - Barro
Vermelho
Natal, RN - CEP 59022-530
CPF/CNPJ: 19.105.987/0001-37

Valor Total: R\$ 170,00

Vencimento: 12/07/2024

Demonstrativo

<i>Data</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Solicitante</i>	<i>Valor Total</i>
01/07/2024	Endereço fiscal/comercial (INATIVO) Mensal	1		170,00
Subtotal:				R\$ 170,00

Valor total: R\$ 170,00

Valor pago nesta fatura: R\$ 170,00

95
2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
E OUTRAS AVENCAS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços,

- 1) **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, com sede localizada na Rua Coronel Auris Coelho, nº. 45, Sala 108, Cond Ed Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.581.063/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº. 24201137020, por despacho de 03/04/2024, neste ato por seu sócio e administrador, **Pablo Victor Jácome Gurgel**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 04/02/1995, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº. 2.622.489-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.409.194-08, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila, nº. 206, Casa 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.148-590, e-mail: pablo.gurgel@hotmail.com; e **KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/01/1999, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº. 3.333.301-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.145.614-69, residente e domiciliado na Rua Coronel Auris Coelho, nº. 45, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-050, e-mail: kelvypablo718@gmail.com, doravante denominados **CONTRATANTES**; e
- 2) **AD SHOWS E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.105.987/0001-37, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº. 2.182, Sala 501, Caixa Postal 104, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-390, neste ato por seu sócio e administrador, **André Dantas Correia de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.212.354-10, e-mail: andrezinhodantas@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm, entre si, justo e contratado o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avencas, nos termos e condições que se seguem:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os **CONTRATANTES**, dentre as várias atividades empresariais constantes em seus atos constitutivos, possui como principal objetivo social a prestação do serviço de execução das apresentações artísticas (shows) e exploração de serviços publicitários do projeto musical "**KELVY PABLO**", sob o comando do artista/cantor **KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS**.

A **CONTRATADA** possui como principal atividade e *expertise* a representação artística, reunindo *know how* comercial para fomento da comercialização de apresentações artísticas, assim como, assistência artística- empresarial do projeto "**KELVY PABLO**" frente a todo o setor do entretenimento.

Buscando maximizar sua atividade no mercado do show business, por vontade recíproca e consensual, resolvem **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**, celebrar a presente avença, unindo esforços para a consecução de seus objetivos artísticos e financeiros.

CAPÍTULO I
Objeto Contratual

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços tem como objeto (i) a representação e agenciamento artístico na comercialização de shows (cachê ou bilheteria), participação em



programas de TV (remunerada ou não), fonográficos, cinematográficos, (ii) a autorização para a captação de (a) pessoas (físicas ou jurídicas) interessadas na utilização do nome artístico (das artistas e/ou da banda), imagem, nome artístico e som de voz em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio) e/ou em produções audiovisuais, (b) pessoas (físicas ou jurídicas) interessadas no licenciamento ou cessão de uso ou arrendamento temporário de espaços publicitários dos CONTRATANTES, bem como dos direitos personalíssimos (imagem, som de voz e nome artístico), do artista/cantor "KELVY PABLO", em redes de comunicação impressa ou digital por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado (ex. sítios eletrônicos, Youtube, redes sociais - ex. Facebook, Instagram, Twitter, etc. -, fardamento, outbus, etc.), e (c) pessoas (físicas ou jurídicas) do ramo de personagens e/ou de marcas interessadas em contratos de licenciamento de produtos relacionados à banda ou suas artistas (ex. bonecos, bonecas, acessórios de vestuário, etc.).

CAPÍTULO II Obrigações dos Contratantes

CLÁUSULA 2ª - Constitui obrigação dos CONTRATANTES:

- I - fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço ora contratado, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- II - apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;
- III - observar e executar a agenda previamente aprovada e planejada, fazendo firme e valiosas, em todas as suas cláusulas e condições, as contratações firmadas frente a terceiros;
- IV - divulgar os contatos da CONTRATADA para a contratação de apresentações artísticas e quaisquer eventos relativos à banda/cantor "KELVY PABLO" objeto da presente avença;
- V - jamais se eximir de realizar as contratações artísticas e demais compromissos contratados;
- VI - previamente informar sobre a ocorrência de qualquer fato ou evento que possa impossibilitar a presença em shows, espetáculos, gravações e outros compromissos assumidos com antecedência;
- VII - assumir a responsabilidade pelo ressarcimento de danos e multas decorrentes de impontualidade, decorrente de sua exclusiva culpa, ou recusas em participar de apresentações artísticas, eventos e demais compromissos autorizados e agendados pela CONTRATADA, aqui excepcionadas todas as excludentes de responsabilidade, sobretudo força maior e caso fortuito (art. 393 do Código Civil), bem como justo motivo, devidamente comprovados;
- VIII - manter a regularidade a inscrição na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), bem como demais inscrições exigidas em lei para a empresa, assim como de todos os integrantes da equipe (ex. músicos, staff, etc.); e
- IX - inserir no *room list* para custeio do contratante terceiro e/ou custear o deslocamento, hospedagem e diária de alimentação de, ao menos, 01 (um) representante da CONTRATADA para os eventos (apresentações artísticas e publicitárias) em que haja a participação da banda/cantor "KELVY PABLO".

CAPÍTULO III
Obrigações da Contratada



CLÁUSULA 3ª - Constitui obrigação da **CONTRATADA**, para além de promover musical e comercialmente a banda/cantor "**KELVY PABLO**", desempenhar suas funções em todo o território nacional (República Federativa do Brasil) e estrangeiro com a maior diligência e transparência possível, pouco importando quantas atividades sejam necessárias para a consecução do fim almejado, no caso o máximo de rendimento das qualidades e atividades dos **CONTRATANTES**, assessorando-os convenientemente em todas as atividades artísticas e empresariais que possa desenvolver ativa (ex. shows, gravações sonoras ou audiovisuais, etc.) e/ou passivamente (ex. autorização, licenciamento ou cessão para fins de exploração econômica da marca, imagem e fonogramas, etc.) - nada obstante e independentemente dos **CONTRATANTES** possuírem estrutura própria ou terceirizada nesse específico, assim como auxiliando os **CONTRATANTES** na busca de profissionais técnicos e músicos para a substituição ou complemento da equipe da banda "**KELVY PABLO**", otimizando a logística das apresentações artísticas, organizando a agenda artística para que apresentações sejam realizadas na mesma região do País, evitando não só grandes deslocamentos, mas também grandes custos nesse sentido.

§1º - Não obstante autorizada a captar negócios das mais diversas áreas e, sobretudo, comercializar shows da banda/cantor "**KELVY PABLO**" frente a terceiros, tem a **CONTRATADA** por dever contratual previamente consultar e, sobretudo, deliberar com os representantes dos **CONTRATANTES** no específico às contratações envolvendo os interesses da banda "**KELVY PABLO**", deliberações estas que serão formalizadas em atas de reuniões para fins de registros.

§2º - Independentemente do *modus operandi* da **CONTRATADA**, fica, desde já, pactuado que deverá esta adotar, se assim for deliberado, o procedimento de contratação e, principalmente, de atuação operacional dos **CONTRATANTES** (ex. produção, sistemática de controle de agenda de shows, compromissos contratuais etc.); tudo no intuito de que todos os envolvidos no processo empresarial da banda/cantor "**KELVY PABLO**" tenham conhecimento prévio e, principalmente, ciência acerca dos compromissos frente a contratantes e meios publicitários e de comunicação. Nesse sentir, deverá a **CONTRATADA** previamente validar as bases de contratações artísticas com o representante dos **CONTRATANTES**, a exemplo de data, cachê, logística, etc.

§3º - A **CONTRATADA**, uma vez responsável pela gestão e administração dos recebíveis e pagamentos dos **CONTRATANTES**, tem por dever cobrar valores contratados e não pagos, bem como prestar contas justificadas a esta mensalmente, principalmente quando beneficiária de valores advindos da contratação frente a terceiros de atividade artística (ex. shows, campanhas publicitárias, etc) prestada pelos **CONTRATANTES**.

§4º - É obrigação da **CONTRATADA** zelar pela integridade moral e física dos integrantes da banda e integrantes "**KELVY PABLO**", exigindo dos respectivos contratantes toda a infraestrutura e segurança necessárias a execução do serviço contratado (especialmente as apresentações artísticas, cujo *Rider* deve ser inafastavelmente observado). Nesse contexto, ficará, juntamente com representante da **CONTRATANTE**, responsável pela coordenação e gestão de questões envolvendo a mídia e/ou polêmicas frente a contratantes, afastando, ao máximo, da artista todo e qualquer envolvimento direto.

§5º - É obrigação da **CONTRATADA** respeitar e perseguir, juntamente com os **CONTRATANTES**, a proteção dos direitos autorais e demais obrigações advindas da propriedade intelectual do artista "**KELVY PABLO**", assim considerando diretamente entre si como perante os contratantes e demais usuários.

§6º - Obrigam-se as PARTES a cumprirem com suas normas fiscais e tributárias, sobretudo aquelas cujo fato gerador e responsabilidade sobre si recaiam por decorrência do objeto da presente contratação, valendo-se de assessoria especializada no específico.



§7º - Convenciona-se, desde logo, que nas regiões onde a CONTRATADA dispuser de parceiros com boa penetração no mercado local e/ou em veículos de comunicação (ex. rádio, televisão, etc.) poderá ajustar com estes terceiros um comissionamento (limitado a 30%) sobre os valores de cachês e contratos fechados em favor dos CONTRATANTES, independentemente da comissão devida à CONTRATADA pelos CONTRATANTES.

§8º - É direito da CONTRATADA solicitar a prestação de contas das contratações de apresentações artísticas (shows), fonográficas e publicitárias captadas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à captação e contratação da receita.

CAPÍTULO IV Mandato

CLÁUSULA 4ª - Para o bom e fiel desempenho das suas atribuições, os CONTRATANTES nomeiam e constituem a CONTRATADA como sua bastante procuradora, outorgando-lhe os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, portanto, negociar com terceiros no relativo ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Único - Deverá a CONTRATADA, na qualidade de mandatária dos CONTRATANTES, atuar à luz do disposto nos arts. 665, 667, 668 e seguintes do Código Civil, portanto sempre com lisura, higidez e transparência, sobretudo quando da prestação de contas justificadas.

CAPÍTULO V Representação Artística

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato confere **EXCLUSIVIDADE** à CONTRATADA no referente à representação comercial dos CONTRATANTES, para os fins específicos de comercialização de apresentações artísticas (shows) em território nacional ou internacional, contratações artístico-publicitárias, assim como negociação de contratos frente a gravadoras da indústria fonográfica (ex. Universal Music, Som Livre, Sony, Warner, BMG, etc.), bem como todas as rádios/plataformas digitais de vídeos e/ou música existentes ou que vierem a existir (Youtube, Spotify, Deezer, Sua Música, dentre outras) e programas de televisão (aberta ou fechada).

Parágrafo único - As partes concordam que a CONTRATADA é livre para celebrar contratos que tenham o mesmo objeto do presente com outros artistas/cantores/bandas, sem que isso implique em infração contratual ou decumprimento contratual perante os CONTRATANTES.

CAPÍTULO VI Remuneração

CLÁUSULA 6ª - Os CONTRATANTES remunerarão a CONTRATADA pelo serviço ora contratado no percentual de 15% (quinze por cento) da receita bruta mensal (faturamento) auferida nas contratações de apresentações artísticas (shows), observadas as deduções especificadas no §1º desta Cláusula.

§1º - Para fins de apuração da remuneração pactuada nesta cláusula, serão deduzidos os tributos incidente sobre a nota fiscal que vier a ser emitida, e as comissões eventualmente pagas a terceiros na forma do §7º da Cláusula 3ª.



§2º - O pagamento da contraprestação da CONTRATADA deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após a apuração e verificação das contas de parte a parte, bem como mediante o fornecimento de nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA.

§3º - O atraso no pagamento da contraprestação da CONTRATADA, por culpa exclusiva dos CONTRATANTES, acarretará multa de 10% (dez por cento) e acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento sobre o saldo devedor.

§4º - O recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores recebidos por decorrência da presente contratação é de responsabilidade tributária do contribuinte, conforme disposto na legislação de regência.

§5º - As partes estabelecem que os contratos de apresentações artísticas (shows) da banda/cantor "KELVY PABLO" poderão ser firmados em nome da CONTRATADA, inclusive com as respectivas receitas faturadas em nome desta última, haja vista a sua qualidade de "empresária exclusiva" da banda/cantor "KELVY PABLO". Fica, desde já, autorizado pelos CONTRATANTES que a parte de tais receitas que for de sua titularidade, mas que tiver sido faturada em nome da CONTRATADA, poderá ser destinada por esta última para custear compromissos e despesas dos CONTRATANTES. Em todo o caso, sempre que lhe for solicitado, a CONTRATADA se obriga a prestar contas aos CONTRATANTES e a efetuar o respectivo repasse para estes últimos de eventual saldo existente que lhes couber.

CAPÍTULO VII

Prazo

CLÁUSULA 7ª - O presente contrato tem prazo certo e determinado de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, sendo prorrogado, automaticamente, por iguais períodos se ausente manifestação prévia das Partes com até 12 (doze) meses do término da vigência contratual.

§1º - Caso haja drástica mudança de rota no projeto "KELVY PABLO" (por exemplo, não mais participação da artista, impossibilidade de utilização da marca e logotipo, intercorrências com o Poder Judiciário em razão de situações anteriores à presente avença, etc.), o presente instrumento poderá ser resiliado a qualquer tempo pela CONTRATADA, aqui sem qualquer penalidade ou dever indenizatório, desde que notifique os CONTRATANTES, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, resguardando-se à CONTRATADA o direito de recebimento das contraprestações decorrentes de contratos celebrados com terceiros durante a vigência contratual e ainda não pagos.

§2º - Não obstante o pactuado no §1º desta Cláusula 7ª, convencionam as Partes que se manterão todas as datas de apresentações artísticas (shows) constantes da agenda artística, mesmo que ainda com status de "reserva", mas a serem formalizadas, por terceiros até a data de recebimento da referida notificação.

CAPÍTULO VIII

Rescisão



CLÁUSULA 8ª – O presente contrato, para além do disposto no parágrafo primeiro da Cláusula 7ª desta avença, poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das Partes, mediante envio de Notificação Prévia, a qualquer tempo e com efeitos imediatos, nas seguintes condições:

I - calamidade pública ou por atos de autoridades federais, estaduais e municipais que impeçam a execução do presente contrato por um período superior a 24 (vinte e quatro) meses;

II - descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas sem a devida cura no prazo pactuado;

III - imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;

IV - interrupção dos serviços, sem prévia comunicação expressa a outra Parte;

V - regime de recuperação judicial, falência ou liquidação, de quaisquer das partes, uma vez não continuada sua execução por administrador judicial, observando-se o disposto no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 11.101/05;

VI - em razão de posicionamento público, declarações em geral, posturas, cometimento de ações ou envolvimento em situação com potencial de tornarem-se investigação de cunho criminal, que gere crise de imagem por qualquer das Partes ocorridas à época de assinatura do presente ou que ocorram durante o prazo deste contrato, onde a outra Parte entenda que a associação de sua imagem ou de suas mídias, e/ou seus sócios, colaboradores, empresas coligadas, controladas, controladoras, sob controle comum ou parceiros comerciais, consigo possa lhes trazer qualquer prejuízo de imagem.

§1º - Após a rescisão, apesar de permanecerem válidos todos os compromissos já agendados, mesmo que ainda pendentes de formalização contratual, e/ou em execução frente a terceiros, ficam ambas as Partes obrigadas ao cumprimento destes.

§2º - As Partes comprometem-se, na hipótese de dúvidas quanto aos termos deste instrumento, a promover uma conciliação, antes da procura pelos meios judiciais.

§3º - Em caso de infração contratual por qualquer das Partes, frise-se, não curada no prazo de até 05 (cinco) dias da simples comunicação da Parte lesada, incorrerá a Parte culpada em multa não compensatória no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração, para além de obrigação da reparação indenizatória pelas perdas e danos incorridos e porventura comprovadamente assimilados; aqui se resguardando a faculdade contratual rescisória da Parte lesada e a aplicação de penalidades específicas prevista nessa avença.

§4º - Quaisquer comunicações formais entre as Partes deverão ser efetuadas nos endereços constantes do preâmbulo deste contrato.

§5º - Caso os CONTRATANTES optem pela ruptura prematura e imotivada da presente contratação e/ou descumpra a exclusividade ora assegurada à CONTRATADA, incorrerá em penalidade contratual gravíssima, por conseguinte causa de rescisão contratual e exurgimento de direito à penalidade compensatória no importe de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Ciência e concordância dos CONTRATANTES: _____.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações,

decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Parágrafo Único - Havendo qualquer modificação no "status" atual, tais como: insolvência civil ou interdição do **CONTRATANTE KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS**, ou até mesmo relacionada à inviabilização de qualquer das partes no relativo ao show business, o presente instrumento fica automaticamente rescindido e as partes reciprocamente isentas do pagamento da multa prevista no *caput* desta cláusula, ressalvando-se, contudo, os direitos e obrigações previstos neste contrato, que permanecerão vigentes, especialmente com relação a terceiros.



CAPÍTULO IX

Informações Confidenciais e Proteção de Dados

CLÁUSULA 10ª - Dada a natureza da atividade dos **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições, terá acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais dos **CONTRATANTES**, de seus clientes ou de terceiros e, portanto, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo, abstando-se de comunicar, copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, projetos, plantas, documentos, especificações técnicas ou comerciais dos **CONTRATANTES**, de clientes ou de terceiros, inclusive quaisquer estratégias e metodologias de negócios dos **CONTRATANTES**, que a **CONTRATADA** venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato ou que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida, seja verbalmente ou por escrito ou, ainda, em formato eletrônico ("Informações Confidenciais"), sob pena de suportar a obrigação de reparação das perdas e danos a que comprovadamente der causa, por infringir às disposições desta cláusula.

§1º - Durante o prazo do contrato e por um período de 05 (cinco) anos após o seu encerramento, a **CONTRATADA** deverá manter em estrita confidencialidade e não divulgar a nenhum terceiro as informações contratuais, financeiras, técnicas ou comerciais referentes e relacionadas aos **CONTRATANTES**, sobretudo as que (a) sejam divulgadas por escrito e identificadas como sendo confidenciais ou (b) sejam divulgadas verbalmente, designadas como confidenciais na data da divulgação, posteriormente escritas e identificadas como confidenciais e enviadas à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias da divulgação oral.

§2º - Caso qualquer das Partes seja obrigada a divulgar quaisquer informações confidenciais, por exigência de lei aplicável ou por requerimento feito por autoridade governamental, deverá informar prontamente o fato à parte proprietária da informação confidencial para que esta analise e, se assim entender por cabível, adote as medidas jurídicas necessárias à proteção da informação.

§3º - A **CONTRATADA** não poderá utilizar tais informações financeiras, técnicas ou comerciais para nenhuma finalidade, exceto para a finalidade de prestar os serviços aos **CONTRATANTES**, estabelecendo-se, contudo, que as restrições quanto à divulgação e uso não serão aplicáveis a: (i) informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento da **CONTRATADA** na data da divulgação pelos **CONTRATANTES**, conforme demonstrados nos registros escritos anteriores da **CONTRATADA**; (ii) informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da **CONTRATADA**; (iii) informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade; ou (iv) informações técnicas ou comerciais desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de divulgação pelos **CONTRATANTES**.

§4º - A **CONTRATADA** dará acesso às informações confidenciais apenas aos seus profissionais e

subcontratados que comprovadamente necessitem ter seu conhecimento, para fiel cumprimento dos serviços.



§5º - A CONTRATADA fará com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais dos CONTRATANTES, incluindo eventuais subcontratados, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio de documento escrito, em forma aceitável pelos CONTRATANTES, permanecendo, contudo, na responsabilidade sob os atos por estes praticados e causadores de prejuízo aos CONTRATANTES.

§6º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas razoáveis para impedir violação da confidencialidade das informações confidenciais dos CONTRATANTES, incluindo os termos de condições deste contrato; medidas estas que deverão ser, no mínimo, tão efetivas quanto as medidas tomadas para protegê-las próprias informações confidenciais.

§7º - Inadimplida as obrigações previstas na presente cláusula, para além da imediata ruptura contratual, sob a Parte infratora incidirá a responsabilidade e obrigação de reparar as perdas e danos indevidamente assimilados por decorrência da infração em questão.

CAPÍTULO X Proteção de Dados

CLÁUSULA 11ª - Em caso de recebimento pela CONTRATADA de dados pessoais dos CONTRATANTES e/ou terceiros que estejam agindo em seu nome, para a execução do presente contrato, a CONTRATADA somente poderá acessar tais dados e utilizá-los para finalidades relativas ao presente contrato.

§1º - A CONTRATADA compromete-se a: (i) tratar as informações pessoais, para além das comerciais, financeiras, contábeis e fiscais, técnicas e estratégicas, que venha a ter acesso em decorrência de suas atividades, com o devido zelo e de acordo com a Legislação aplicável, incluindo mas não se limitando ao disposto na Lei nº 13.709/2018; (ii) tomar medidas de segurança para a prevenção de vazamento, perda ou danos relacionados aos dados pessoais; (iii) obter a aprovação prévia e formal dos envolvidos na prestação de serviços; (iv) utilizar as informações apenas para os fins necessários e informados; (v) manter as informações seguras, não as ceder a terceiros e, quando for o caso, descartá-las de maneira apropriada; e (vi) permitir o acesso às informações pessoais do titular caso o mesmo venha a solicitá-las.

§2º - Em caso de vazamento das informações dos CONTRATANTES e/ou terceiros que estejam agindo em seu nome, por decorrência de ato culposo ou doloso da CONTRATADA, ficará esta responsável pela reparação indenizatória das perdas e danos indevidamente assimilados pela CONTRATADA e por todos aqueles, direta ou indiretamente, prejudicados por tal ato.

CAPÍTULO XI Disposições Finais

CLÁUSULA 12ª - As Partes, por este instrumento, declaram ter todas as licenças e permissões necessárias, bem como plenos poderes e autoridade para celebrar e cumprir este contrato, e que não têm conhecimento de nenhum contrato, acordo, compromisso ou promessa que possa impedi-las celebrar e cumprir integralmente este contrato.

CLÁUSULA 13ª - Durante a execução deste contrato e após o seu término, as Partes serão interpretadas entendidas como partes autônomas, sem nenhuma relação de agência, distribuição,

associação ou "joint venture" entre elas, razão pela qual não poderão assumir obrigações ou renunciar a direitos uma em nome da outra, salvo quando prévia e expressamente autorizadas por escrito pela outra.



CLÁUSULA 14ª - As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e condutas de seus funcionários, prepostos e mandatários, independente do local/espço que exerçam sua(s) atividade(s).

CLÁUSULA 15ª - As Partes declaram que são experientes, com unidades de negócios sofisticadas e com assistência jurídica, interna ou contratada, para rever previamente os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA 16ª - As Partes declaram que leram integralmente este contrato, o entenderam e aceitaram os seus termos e condições.

CLÁUSULA 17ª - O contrato constitui o acordo total entre as partes, e, salvo se de outra forma especificamente declarado neste instrumento, não há contratos, acordos ou entendimentos, verbais ou escritos, com referência ao objeto deste contrato, que não estejam incorporados neste instrumento.

CLÁUSULA 18ª - O contrato cancela e substitui quaisquer contratos, acordos e entendimentos anteriores, verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto deste contrato.

CLÁUSULA 19ª - Salvo se de outro modo especificamente estabelecido, nenhuma modificação deste contrato terá qualquer vigor ou efeito, a menos que (a) seja expressamente indicada como sendo um termo aditivo deste contrato; (b) seja feita por escrito e assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das Partes; e (c) seja assinada por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 20ª - Caso qualquer cláusula ou item deste contrato sejam considerados nulos ou inexequíveis, tal conclusão não será interpretada de forma a tornar qualquer outra cláusula ou item deste contrato nulo ou inexequível. Todos os demais dispositivos deste contrato permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que tal invalidade ou inexequibilidade afete substancialmente os direitos e obrigações conferidos às partes ou assumidos por estas.

CLÁUSULA 21ª - O presente contrato não gera nenhum outro direito à CONTRATADA além daqueles ora pactuados.

CLÁUSULA 22ª - A CONTRATADA, desde já, declara não haver qualquer vínculo empregatício entre os seus profissionais e os CONTRATANTES, assim como, com os funcionários desta, sendo exclusiva a responsabilidade dos CONTRATANTES pelo pagamento dos salários, encargos, horas extras, como qualquer outra obrigação relativa aos seus profissionais.

CLÁUSULA 23ª - Não obstante disposto na cláusula imediatamente acima, fica desde já reservado a qualquer das Partes o direito de regresso contra a outra, caso qualquer destas venha ser chamada ou obrigada a qualquer cumprimento de responsabilidades da outra Parte, pelo não cumprimento de qualquer obrigação trabalhista.

CLÁUSULA 24ª - A tolerância, por qualquer das Partes, às infrações das presentes normas contratuais, bem como a demora das Partes em exercitar qualquer direito ou prerrogativa sob o presente Contrato, serão consideradas mera liberalidade, não se configurando precedente ou novação contratual, podendo a Parte voltar a exercer a mesma prerrogativa ou o direito a qualquer momento.

CLÁUSULA 25ª - As Partes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento deste contrato, por si ou seus sucessores, não podendo ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência escrita da outra Parte.



CLÁUSULA 26ª - O presente instrumento, assim como, as penalidades previstas são considerados títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 27ª - Nenhuma das Partes será considerada responsável pelo descumprimento de suas obrigações, em se verificando, comprovadamente, as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, nesses casos, haver comunicação expressa e imediata da parte devedora noticiando a ocorrência e o alcance dos seus efeitos, principalmente, no que se refere à inexecução, total ou parcial, deste contrato por força do ocorrido.

Parágrafo Único - Decorrendo a rescisão contratual de hipóteses tipificadas como caso fortuito ou força maior, fica, de logo, acordado entre os contratantes que não incidirá, na espécie, qualquer penalidade contratual ou obrigação reparatória por perdas e danos.

CLÁUSULA 28ª - As Partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA 29ª - As Partes se comprometem, desde já e durante toda a vigência deste contrato, a manifestarem-se favorável e elogiosamente uma da outra, sempre que interpeladas. Após o término da vigência deste contrato, comprometem-se a jamais fazer qualquer referência negativa uma da outra.

CLÁUSULA 30ª - ASSINATURA ELETRÔNICA - As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, caso optada a assinatura eletrônica, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, admitindo-o como válido para todos os fins, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001. Convencionam as Partes que a formalização da avença desta forma é suficiente para a comprovação da autoria, integridade e validade do presente instrumento; incluso à luz do art. 784, III, do CPC.

Parágrafo Único - As Partes compreendem e reconhecem, sob penas da lei, que: (i) os signatários do presente instrumento são os procuradores/representantes legais devidamente constituídos com poderes específicos para assumir as obrigações ora contraidas; (ii) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo se opor posteriormente à assinatura por quaisquer fatores que possam entender como um impedimento; (iii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, responsabilizando-se pessoalmente pela utilização indevida por terceiros; e, (iv) antes de utilizar a plataforma de assinatura eletrônica, as Partes enviaram às outras Partes os nomes e e-mails dos signatários para recebimento do link para assinatura, o qual é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO XII Foro

CLÁUSULA 31ª - As Partes acordadas elegem o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste documento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por ser a expressão da verdade, assinam o presente em via única, a ser compartilhada pela

plataforma de assinatura eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram e assinam.



Natal/RN, 20 de maio de 2024.

gouvbr Documento assinado digitalmente
PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Data: 15/05/2024 13:04:48-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF nº 54.581.063/0001-08
Por seu sócio e administrador, Pablo Victor Jácome Gurgel
CONTRATANTE

gouvbr Documento assinado digitalmente
KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS
Data: 11/05/2024 10:57:46-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS
CPF/MF nº 125.145.614-69
CONTRATANTE

gouvbr Documento assinado digitalmente
ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
Data: 11/05/2024 07:50:20-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

AD SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF 19.105.987/0001-37
Por seu sócio e administrador, André Dantas Correia de Oliveira
CONTRATADA

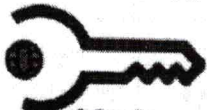
TESTEMUNHAS

- 1) Kilian James da Costa
Nome: RG: CPF: 2) 082.242.924-10
- Katia Salome J. da Silva
Nome: RG: CPF: 01313898406

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



ICP Brasil



O Brasil na era
da certificação digital



Certificação eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 233785 em 17/09/2024 assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e Outras Avenças, com 12 página(s), protocolizado em 12/09/2024 sob número 28217 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 233785 em 17/09/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Julzo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 368,56, FDJ R\$: 131,12, FRMP R\$: 28,10, FCRCPN R\$: 43,71, ISS Lei 610/2017 R\$: 18,43, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 594,00. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Alalde Pereira, - Tabelã Pública, que digitei e subscrevi. Natal / RN 17 de Setembro de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530166865YOA
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530166791QZR



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/4f04170>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000030384



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_DE_REPRESENTACAO_ARTISTICA_AD_SHOWS_-

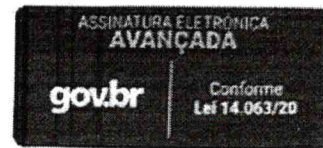
_KELVY_PABLO_29_assinado_assinado_assinado.pdf

Hash: 0360e16aa1832bfbee2e39c70c28768ee040cc9642b6c4b83c19de5642084dfo

Data da validação: 12/09/2024 10 10 33 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PABLO VICTOR JACOME GURGEL
CPF: ***.409.194-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1222ed5b5ddf655c
Data da assinatura: 10/09/2024 13 04 48 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA
CPF: ***.212.354-**
Nº de série de certificado emitente: 0xec431fc89c2a6960
Data da assinatura: 11/09/2024 07 50 20 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS
CPF: ***.145.614-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7cb948c34a3a83e1
Data da assinatura: 11/09/2024 10 57 46 BRT

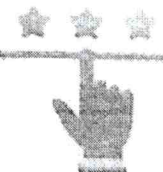


Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

KELLY PABLO

108
2

AD SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.105.987/0001-37, com sede à Rua Raimundo Chaves, nº 2182, bairro Candelária, Natal/RN, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **André Dantas Correia de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.212.354-10.

DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de INEXISTENCIA DE PARENTESCO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não tem relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, a Vice-Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declara ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

NATAL - RN 15 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

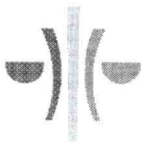
gov.br

ANDRÉ DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA

Data: 19/05/2025 15:08:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AD SHOWS E EVENTOS LTDA
19.105.987/0001-37



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8792284/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: AD SHOWS E VENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 19.105.987/0001-37
Endereço: Rua Raimundo Chaves, Candelária, Natal/RN, 59064-390

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/05/2025 11:51. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 4e5fef3c48cc4ce400bdbb2ea7d0b3f9

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Maio de 2025 às 11:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

110
2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 54.581.063/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:17 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **B8E3.53B1.27DF.85DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4026406	Código de Validação: 349923439082	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 19.105.987/0001-37	Nome/Razão Social: AD SHOWS E EVENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 2 de junho de 2025

Emitida pela sessão: 559505836 através do IP: 179.234.138.201

Natal (RN), 2 de junho de 2025 às 12:31:21